**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº: DPL – 590/2016.** | **Assunto**: Aprova o Ad Referendum n.º 007/2016, o qual designa o colhereiro Roberto Py para a Comissão de Organização e Administração |
| **Conforme aprovada na 65ª Sessão Plenária.** | Data: 23/09/2016. |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas;

Considerando as prerrogativas do Presidente dos CAU/UF, previstas no artigo 35, III, da Lei n.º 12.378/2010:

“Art. 35. Compete ao presidente do CAU, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR e pelo Regimento Interno do CAU respectivo:

(...)

III - cuidar das questões administrativas do CAU, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral do CAU/BR ou pelo Regimento Interno do CAU respectivo”.

Considerando que o Regimento Interno deste Conselho de Arquitetura e Urbanismo prevê em seu artigo 65, XIV, o seguinte:

“Art. 65 – Compete ao presidente do CAU/RS:

(...)

XIV – resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

(...)”.

Considerando que o Presidente do CAU/RS solicitou licença temporária do cargo da Presidência, sem, entretanto, licenciar-se do cargo de Conselheiro do CAU/RS e que não há, no Regimento Interno do CAU/RS, dispositivo que determine o deslocamento de Presidente Licenciado para compor Comissão Permanente;

Considerando que, conforme Regimento Interno do CAU/RS, todo Conselheiro do CAU/RS deve ocupar assento em alguma das Comissões Permanentes;

Considerando, em razão disso, que houve “Ad Referendum n.º 007/2016”, o qual:

“Dispõe sobre designação do Presidente do CAU/RS, Arquiteto e Urbanista Roberto Py Gomes da Silveira, para compor a Comissão de Organização e Administração do CAU/RS, no período em que estiver licenciado da presidência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul”.

Considerando, por fim, que o Regimento Interno do CAU/RS determina em seu artigo 10, XVI, XIX e XLII, que:

“Art. 10 – Compete ao Plenário:

(...)

XVI – apreciar, deliberar e aprovar matéria aprovada ad referendum pelo presidente;(…)

XIX – apreciar, instituir e aprovar a composição de Comissão Permanente e Comissão Temporária;

(...)

XLII – resolver os casos omissos deste Regimento Interno e, no que couber da legislação em vigor”.

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação do Ad Referendum n.º 007/2016, o qual determinou a designação do Conselheiro Arquiteto e Urbanista Roberto Py Gomes da Silveira, licenciado o exercício da presidência por motivos de saúde, para compor a Comissão de Organização e Administração do CAU/RS.
2. O período de licença, conforme procuração assinada pelo Presidente do CAU/RS e devidamente publicada no site do CAU/RS terá o prazo de 90 (noventa) dias, tendo início em 15 de agosto de 2016, devendo transcorrer até dia 13 de novembro de 2016.
3. O Presidente Licenciado comporá a Comissão de Organização e Administração do CAU/RS pelo período em que estiver afastado do cargo da Presidência.
4. A deliberação foi aprovada por 13 (treze) votos favoráveis e 05 (cinco) ausências, conforme lista de votação em anexo.
5. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2016.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

**Presidente em Exercício do CAU/RS**